



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 — TELEFONE: 235-1054

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19

"Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR e dá outras providências".

O Povo do Município de Capitão Enéas, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, que visa oferecer condições dignas de moradia a famílias reconhecidamente carentes, bem como possibilitar a alienação de lotes urbanos e rurais, destinados a construção de casas populares.

Parágrafo Único - Para atender ao PROGRAMA instituído por essa lei, os lotes e áreas de propriedade do Município, da COHAB/MG e de particulares ficam sendo considerados Setores Especiais.

Art. 2º - Os lotes dos Setores Especiais, de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º, serão vendidos e/ou doados a famílias carentes residentes no Município de Capitão Enéas, que não possuam outro bem imóvel, para que possa participar do PROGRAMA.

Art. 3º - As despesas com a urbanização destes Setores Especiais, de que trata essa lei, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Município, e os recursos financeiros que serão obtidos com o produto da alienação dos lotes constituirão um Fundo de Urbanização em conta bancária específica.

Parágrafo Único - Outros recursos financeiros para cobrir as despesas poderão ser utilizados, através de Convênios com órgãos e entidades governamentais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e contribuição de melhoria, incidentes nos Setores Especiais, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da outorga de cada escritura.

Art. 5º - A venda do lote ou transferência do mesmo implicará em suspensão de tal concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 — TELEFONE: 235-1054

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, 05 de abril de 1993.


Jorge Enéas Mineiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS	
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
JUSTIÇA E REDAÇÃO	
EM 07 DE ABRIL	DE 1993
<i>Jose Sidney da Silveira</i>	

Jose Sidney da Silveira

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS	
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR	
UNANIMIDADE	
EM 07 DE JULHO	DE 1993
<i>Jose Sidney da Silveira</i> PRESIDENTE	

Jose Antonio Silva
Adilson de Souza
Dep. R. Chaves
you S-B